POLÍTICA COMERCIAL 2024/01

1. INTRODUÇÃO

Esta Política comercial, revoga a política comercial estabelecida no dia 23 de maio de 2023, que tinha como título Política Comercial de 2023.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo unificar as práticas comerciais das Unidades Operacionais e mantidas da Aelbra sob um alinhamento estratégico, ordenado e planejado, visando ao alcance dos resultados previstos pela Instituição no semestre de 2024-01. Para este fim, foi avaliada a necessidade comercial da Instituição com foco em desempenho e aumento de base de estudantes, levando em consideração aspectos como demanda de cursos, procura, oferta da concorrência e necessidades do mercado, assim como as práticas de sucesso adotadas pelas unidades e mantidas durante o ano de 2023-02.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política é válida nacionalmente, aplicando-se a unidades e mantidas de ensino superior da Aelbra, no âmbito de graduação presencial, graduação semipresencial (híbrida) e graduação EAD, exceto para o curso de Medicina, em qualquer uma das modalidades, salvo quando especificado por escrito. Ficam de fora desta política as definições para a Rede de Escolas e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

4. VIGÊNCIA

Aplica-se para o processo seletivo de 2024/01, incluindo as entradas extras, com previsão de início em 30/10/2023, válida por um semestre e sendo prorrogada automaticamente, caso não haja substituição formal.

5. DEFINIÇÕES

Foco comercial: durante o processo seletivo para 2024-01, o foco comercial da Instituição será apoiado nos aspectos de preço e tradição de ensino.

Preço: competitivo, de acordo com os movimentos do mercado e expectativas do público, que garantam a viabilidade do negócio.

Tradição: valorização do aluno enquanto pessoa, de acordo com os valores luteranos. Formação de profissionais qualificados e aptos para o mercado, com histórico de qualidade no Ensino superior, através da metodologia adotada e corpo docente.

6. CONDIÇÕES

Os benefícios e condições promocionais aqui apresentados não são cumulativos. Havendo enquadramento em mais de um benefício, o aluno deverá optar pela bolsa/desconto que melhor lhe atender, e tais benefícios aplicam-se, exclusivamente, à cobertura de encargos e serviços educacionais relativos a unidades curriculares necessárias e obrigatórias à integralização do curso ao qual o beneficiário está vinculado, sendo vedada sua utilização para:

a. Saldar débitos anteriores;
b. Utilização em atividades complementares;
c. Aquisição de materiais ou serviços complementares;
d. Aplicação a disciplinas e/ou atividades optativas adicionais e não integrantes do respectivo currículo;
e. Qualquer disciplina ou evento fora da unidade a qual o aluno está vinculado.

Havendo uma das hipóteses da perda do benefício elencada no item 7, quando do seu retorno, ainda existindo na política de desconto o benefício gozado pelo aluno não poderá usufruir novamente.

7. PERDA DO BENEFÍCIO

O aluno terá seu desconto e/ou bolsa cancelado nas seguintes situações:

a. Não atendimento ou descumprimento dos requisitos dessa resolução e/ou regulamentação específica;
b. Não entrega da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos, quando aplicável;
c. Trancamento por mais de um semestre consecutivo;
d. Troca de curso;
e. Conclusão ou desistência do curso;
f. Inadimplência;
g. Término do Semestre de concessão do desconto / bolsa;
h. Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
i. Conclusão do curso pelo aluno;
j. A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
l. Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
m. Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
n. Qualquer forma de interrupção dos estudos (cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
o. Não realizar sua rematrícula dentro do prazo oficial estabelecido pela Instituição de Ensino, a cada semestre.

8. CAMPANHAS COMERCIAIS

8.1 VESTIBULANDO EM GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA)

O candidato que ingressar via prova de vestibular na modalidade EAD (educação a distância), de acordo com o método de avaliação disponível no ato da solicitação de ingresso, terá direito a 40% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

8.2 VESTIBULANDO EM GRADUAÇÃO NA METODOLOGIA HÍBRIDA (SEMIPRESENCIAL)

O candidato que ingressar via prova de vestibular na modalidade de ensino híbrido (semipresencial), de acordo com o método de avaliação disponível no ato da solicitação de ingresso, terá direito a 40% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

8.3 VESTIBULANDO EM GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

O candidato que ingressar no processo seletivo de 2024-01 na modalidade presencial, via prova de vestibular online, que concluir sua inscrição, realizar a prova de redação online, for aprovado, aceitar o contrato educacional da instituição, realizar a escolha do número de disciplinas que irá se matricular, pagar sua matrícula via boleto, pix ou cartão o valor referente ao número de disciplinas selecionadas, ocorrer a confirmação do pagamento e, de acordo com o edital do respectivo concurso, terá direito a bolsa de 30% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, excluindo o curso de Medicina.

8.4. INGRESSANTE VIA NOTA DO ENEM

Aos candidatos que participaram do exame do ENEM (são aceitas as avaliações do ENEM de 2016 até o último exame oficial antes da data publicação deste Regulamento), que obtiveram média de pontuação igual ou superior à 200 (duzentos) pontos, e que se inscreverem pela modalidade de ingresso ENEM no 1º semestre/2024, serão aprovados imediatamente.

O candidato que ingressar através de apresentação desse boletim de desempenho do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) terá direito a desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10, e que haja formação de turmas, nos seguintes casos:

a. Cursos presenciais – O candidato que ingressar no processo seletivo de 2024-01 na modalidade presencial via ENEM que obtiveram média de pontuação igual ou superior à 200 (duzentos) pontos, que tiver validação da nota do boletim do ENEM pela instituição de ensino e a mesma for confirmada, aceitar o contrato educacional da instituição, realizar a escolha do número de disciplinas que irá se matricular, pagar sua matrícula via boleto, pix ou cartão o valor referente ao número de disciplinas selecionadas, ocorrer a confirmação do pagamento e, de acordo com o edital do respectivo concurso, terá direito a bolsa de 30% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, excluindo o curso de Medicina.

b. Cursos a distância – O candidato que ingressar no processo seletivo de 2024-01 na modalidade EAD (educação a distância), via ENEM que obtiveram média de pontuação igual ou superior à 200 (duzentos) pontos, que tiver validação da nota do boletim do ENEM pela instituição de ensino e a mesma for confirmada, aceitar o contrato educacional da instituição, de acordo com o método de avaliação disponível no ato da solicitação de ingresso, terá direito a 40% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

c. Cursos híbridos - O candidato que ingressar no processo seletivo de 2024-01 na modalidade de ensino híbrido, via ENEM que obtiveram média de pontuação igual ou superior à 200 (duzentos) pontos, que tiver validação da nota do boletim do ENEM pela instituição de ensino e a mesma for confirmada, aceitar o contrato educacional da instituição, de acordo com o método de avaliação disponível no ato da solicitação de ingresso, terá direito a 40% de desconto sobre a mensalidade durante o prazo de vigência do curso escolhido, a partir da primeira mensalidade até a conclusão do respectivo curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

Importante destacar que a nota de alunos treineiros não serão aceitas para concorrer a oferta destas bolsas.

8.5 TRANSFERÊNCIA/ SEGUNDA GRADUAÇÃO

Cursos Presenciais: O candidato que solicitar transferência de instituição externa ou que seja formado em algum curso de graduação, presencial ou a distância, por instituição reconhecida pelo MEC, terá direito a desconto de 60% no primeiro semestre e 30% de desconto a partir do semestre de 2024/2, até o final do curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

Cursos EaD e Hibrido: O candidato que solicitar transferência de instituição externa ou que seja formado em algum curso de graduação, presencial ou a distância, por instituição reconhecida pelo MEC, terá direito a desconto de 60% no primeiro semestre do curso escolhido e 30% de desconto a partir do semestre de 2024-02, até o final do curso, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

Para alunos já diplomados em licenciatura do Curso de Pedagogia, que buscam ingressar licenciatura na modalidade EAD, o valor da bolsa será de 30% sobre todas as mensalidades

8.6. CAMPANHA ULBRA 50 ++

O candidato que comprovar idade igual ou superior a cinquenta anos terá direito a bolsa de 50% sobre a mensalidade a partir da primeira parcela até o final do curso, por ingresso com nota do Enem ou Vestibular, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

8.7. CONVÊNIOS EMPRESARIAIS

O candidato proveniente de parcerias comerciais formalizadas com a Ulbra a partir de 25/10/2021, terá direito a desconto de 30% sobre a mensalidade a partir da primeira parcela até o final do curso, independente da forma de ingresso ou modalidade de ensino, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10 e de acordo com as prerrogativas da parceria assinada entre a Ulbra e a empresa conveniada.

8.8. ALUNO EGRESSO DA REDE DE ESCOLAS ULBRA

A partir da divulgação deste regulamento, o candidato ingressante que comprovar, através de certificado de conclusão ou documento equivalente, a formação no ensino médio em uma das Escolas da Rede Ulbra, terá direito a desconto de 30% sobre a mensalidade a partir da primeira parcela até o final do curso, independente da forma de ingresso ou modalidade de ensino, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento, principalmente nas cláusulas 3, 4, 6, 7 e 10.

8.9. BOLSA ULBRA - Oportunidades / EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS ENCCEJA E CONDIÇÕES PARA BOLSA MÉRITO

8.9.1. Será(ão) concedido(s, ao(s) candidato(s) participante(s) do ENCCEJA, incluindo os do ano de 2023, ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre de 2024, uma bolsa de 30% de desconto sobre o valor das mensalidades do curso de Graduação na Modalidade Presencial (com exceção da Medicina), e com turmas formadas, durante o período de duração regular do curso e que obtiveram uma nota de redação igual ou superior à 3 (três) pontos.

e os candidatos participantes do ENCCEJA, incluindo os do ano de 2023

8.9.2. Para fins de comprovação da participação no ENCCEJA, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, o Certificado do Exame do ENCCEJA, sendo a concessão e a manutenção da bolsa condicionada à veracidade do documento.

9. BOLSISTAS PROUNI QUE PERDERAM O BENEFÍCIO

A campanha de auxílio a bolsistas que perderam o benefício, concede descontos nas mensalidades para alunos Prouni que tiveram sua bolsa cancelada por aproveitamento inferior a 75% ou demais critérios do programa. É válida para os cursos ofertados nas unidades de Ensino Superior da Aelbra, exceto Medicina, nas modalidades presencial e a distância, incluindo a metodologia híbrida, da seguinte forma:

a. Bolsa de 50% em caso de encerramento da bolsa por motivos ocasionados pelo aluno (evasão, trancamento superior a 4 semestres, não atingimento da nota mínima, etc…)

b. 60% de desconto para cursos em extinção, em que o aluno deseja migrar para outro curso na modalidade EAD.

10. CONVENÇÃO COLETIVA

Abrangência: Para os funcionários e/ou dependentes estudando em escolas e cursos de graduação, aplicar conforme convenção coletiva de trabalho da sua categoria funcional. Para os funcionários estudantes de cursos de pós-graduação Lato Sensu e programas de pós-graduação Stricto Sensu, prioritariamente aplica-se a regra da convenção coletiva de trabalho. Não havendo previsão na convenção coletiva, os critérios serão:

Lato Sensu: Corpo técnico administrativo – terão direito ao desconto de 50% a um curso de pósgraduação Lato Sensu funcionários que tenham no mínimo 1 ano de contrato de trabalho com a IES e que estejam cursando cursos de áreas afins com seu trabalho, devidamente aprovado pelo diretor ou reitor imediato.

Docentes – terão direito ao desconto conforme as regras previstas na convenção coletiva de trabalho da sua categoria funcional.

Nos meses em que não constar o desconto da mensalidade no contracheque (no retorno de férias, por exemplo), o colaborador tanto técnico administrativo quanto docente, deve fazer a emissão do boleto bancário no Autoatendimento do site www.ulbra.br e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária em até 48 horas úteis após disponibilização do contracheque. Os funcionários da Ulbra TV terão direito ao desconto conforme convenção coletiva dos técnicos administrativos do campus em Canoas.

Cumulatividade: não é cumulativa a qualquer outro benefício.

Requisitos: atender os critérios previstos em cada convenção coletiva.

Formulário de solicitação: Protocolo padrão.

Exceções: A manutenção do desconto até o final do semestre dependerá das condições do colaborador: Solicitou rescisão indireta: permanece com o desconto até a decisão judicial;

Afastamento INSS: permanece com o desconto; Licença não remunerada: cancela o desconto a partir do semestre subsequente ao da solicitação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições apresentadas neste regulamento orientam as ações comerciais para os processos seletivos de 2024/1. Metodologias, operacionalização e especificações sistêmicas constarão em regulamento anexo restrito aos colaboradores da Instituição.

Canoas, 30 de Outubro de 2023.